

LEI ° 900
De: 05.12.1997

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Segurança

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 07/97 do Poder Legislativo e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança de Marmeireiro, Estado do Paraná.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Segurança será constituído por:

- 01 Representante da Polícia Militar;
- 01 Representante da Polícia Civil;
- 01 Representante do Poder Executivo;
- 01 Representante do Poder Legislativo;
- 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marmeireiro;
- 01 Representante do Sindicato dos Empregadores Rurais de Marmeireiro;
- 01 Representante das Associações de Bairros de Marmeireiro;
- 01 Representante das Igrejas Evangélicas;
- 01 Representante dos Motoristas do transporte escolar;
- 01 Representante do Rotary Club;
- 01 Representante da ACIMAR;
- 01 Representante das Escolas Estaduais;
- 01 Representante das Escolas Municipais;
- 01 Representante da Associação da Guarda de São Cristóvão.

§ 1º - Os representantes serão escolhidos por seus pares e indicados por ofício a quem de direito.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança, será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho de Segurança Municipal não serão remunerados.

Artigo 3º - Entre os representantes, serão escolhidos os membros da Diretoria Executiva, a qual será composta de:

- 01 Presidente;
- 01 Vice-Presidente;
- 01 Secretário;
- 01 2º Secretário;
- 01 Tesoureiro;

01 2º Tesoureiro;

05 Membros do Conselho Fiscal efetivos;

05 Membros do Conselho Fiscal suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cabe aos representantes, elaborar os Estatutos do Conselho Municipal de Segurança, o qual deverá ser aprovado pela Assembléia Geral específica, bem como a elaboração do Regime Interno da Entidade.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e sete.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL